



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata 2.823

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2025, às 9h11min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 33^a ordinária da 1^a Sessão Legislativa - 9^a Legislatura. O presidente informou que a apreciação da ata do dia 3 de junho será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 224/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 139/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.º 225/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 220, 225 e 218/2025 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 226/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 212/2025 de autoria do vereador Emerson Oliveira de Almeida; ofício n.º 227/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 215/2025 de autoria da vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer; ofício n.º 228/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 210 e 211/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.º 229/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 191/2025 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 230/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 167/2025 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 231/2025-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 152/2025 de autoria do vereador Nilde Hipólito Filho; ofício n.º 232/2025-GP, do executivo municipal, encaminha os decretos n.º 3.383 e 3.384/2025 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.045 de 28/5/2025); ofício n.º 234/2025-GP, do executivo municipal, encaminha os decretos n.º 3.386, 3.393, 3.394 e 3.395/2025 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.047 de 30/5/2025); ofício n.º 235/2025-GP, executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.330 de 29 de maio de 2025, cuja ementa: "Dispõe sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensinos públicos e privados de educação básica e de recreação infantil".



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

de Quatis e dá outras providências" (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.046 de 29/5/2025); poder legislativo: leitura do requerimento n.º 022/2025, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida: requerimento n.º 022/2025/CMQ, "requer à APAMIQ informações e cópias dos procedimentos formais, de capa a capa, das compras de medicamentos e contratação de funcionários, por força do convênio com o município de Quatis, com a finalidade de fiscalizar a destinação de verbas públicas". Em seguida colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do requerimento n.º 022/2025/CMQ com 9 votos. O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Nilde Hipólito Filho indicou a roçada da Estrada Santana x São Joaquim. O vereador Leandro Carvalho de Santana indicou realização de vistoria para manutenção da iluminação pública em frente aos n.º 145 e 174 da Rua Augusto Sverbery, bairro Nossa Senhora do Rosário. O vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou a realização de convênio com hospitais para contratação de mais leitos de CTI. O vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a pactuação com o município de Resende para suprir as necessidades básicas da Rua da Palha no Distrito de Falcão. O vereador Udson mendes de Freitas indicou a instalação de quebra-molas na Rua Wanderlino Teixeira Leite, em frente ao n.º 173, bairro Santo Antônio. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e na ausência de vereador inscrito para uso da tribuna, encerrou o expediente. Ato contínuo passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 029/2025, autoria executivo municipal, "autoriza o executivo municipal a desenvolver ações e destinar contrapartida física e financeira para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.620 de 13 de julho de 2023 e dá outras providências", parecer conjunto n.º 036/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, e de Obras e Serviços Públicos com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores a seguir: Marcela da Silva Fonseca Meyer parabenizou o prefeito pela realização de mais uma promessa de campanha que será de suma importância para famílias que realmente necessitam e deixou seu voto favorável com agradecimentos ao prefeito. Willian de Carvalho Rosário parabenizou a iniciativa do executivo municipal com adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal pontuando a importância de priorização das famílias situadas às margens dos rios e ribeirões da cidade a fim de retirá-las da situação de risco decorrente de enchentes. Também apontou a tarefa do programa de realocação de famílias seguindo a ODS bem como a vulnerabilidade da população e a crise climática. Nilde Hipólito



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Filho chamou a atenção do executivo para a existência de muitos terrenos parados no município, a exemplo do localizado ao lado da creche no bairro Santa Bárbara, falando não haver necessidade de aquisição de outros lotes para construção de casas. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 029/2025 com 8 votos. Em seguida suspendeu a sessão para entrega de moções. Retomada a sessão constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira saudou e agradeceu a presença de todos dando boas-vindas ao Daniel, Nete, subsecretário e pastor convidando-os a voltar mais vezes. Sobre a indicação da Rua da Palha, feita pelo vereador Willian, comunicou que também trabalha pelo local e esteve com o Juninho, secretário de governo de Resende, e aguarda retorno do Rael, secretário do município de Quatis, para fins de realização de reunião. Também falou sobre a via tratar de questão complexa em razão de ambos os municípios terem responsabilidade, mas colocou que a Prefeitura de Quatis tem atendido solicitações para o local; relatou crença de que após reunião dos secretários citados haverá solução e parabenizou o par pela indicação dizendo que trabalharão conjuntamente a pauta. Com relação à sanção do seu projeto por meio da Lei n.º 1.330 de 29/5 que trata de capacitação falou da grande importância devido a possibilidade de salvar vidas e externou muita felicidade com agradecimentos ao prefeito e secretária Ivone. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou todos os espectadores presentes e de casa. Parabenizou os homenageados na presente data. Aproveitando a presença do Hugo - subsecretário de saúde - fez pedidos relacionados as demandas trazidas pelas pessoas com exames diversos atrasados e vencidos, a exemplo de sua assessora que aguarda há mais de 5 anos para operação de miomas e sempre refaz os exames por conta do atraso; atraso na realização de operações de vesícula e hérnia; mais a questão de convênios que fazem pessoas irem ao Rio de Janeiro para realizar exames ao invés de municípios mais próximos. Por isso pediu a realização de conversa com o secretário a fim de amenizar a situação precária da saúde. Sobre o município estar em 1º lugar na saúde, conforme viu na internet, questionou devido a necessidade de melhorias na área conforme citado. O vereador José Jadenilso da Silva parabenizou todos os agraciados e principalmente os pares, Udson e Marcela - autores da honraria - pelo feeling nas escolhas de pessoas maravilhosas. Também aproveitou a presença do subsecretário Hugo para retificar a fala do vereador Nilde quanto a dificuldades das pessoas para acessar medicamentos (pediu permissão da presidência para se dirigir a galeria) que até novembro/janeiro estava muito



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

problemática com a falta de remédios corriqueiros, e respeitosamente pediu olhar mais carinhoso às pessoas que têm dificuldades de pagar por medicamentos mesmo que seja 10 reais. Pediu que juntamente com o prefeito olhem com mais brevidade a questão citada assim como a do transporte de pacientes que saem de madrugada, dos quais muitas vezes acolhem reclamações não expostas em plenário na tentativa de amenizar de outra maneira. Finalizou com correção na fala informando que se tratava de ratificação. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Em relação ao novo requerimento ao Hospital APAMIQ disse que o anterior não teve resposta e por isso fez esse pedindo informações capa a capa sobre os valores dos medicamentos e valor dos salários dos funcionários da unidade. Agradeceu aos pares que votaram o requerimento e explicou que na falta de resposta no prazo de 15 dias denunciará no Ministério Público conforme fez com o outro. Após pedido de permissão, se dirigiu ao plenário citando: Daniel flamenguista – esposo de homenageada, a quem parabenizou; senhor Hugo Rigotti, a quem parabenizou apontando que algumas falas na Casa são políticas e afirmou que ele trabalha com grande competência na secretaria resolvendo muitos problemas do município; senhor Nathanael – disse que falar dele é chover no molhado porque conhece a postura da sua família, desde que era criança, e por isso se sente emocionado e lisonjeado; senhora Rosângela – disse que falar dela é quase chover no molhado porque conhece e sabe que se trata de mulher de boa índole além de ser sua vizinha. Parabenizou o amigo Udson e amiga Marcela pelas homenagens. Agradeceu ao Rodrigo, da Secretaria Rural, pelo início da manutenção da estrada que estava em péssimas condições – impedindo a circulação de pessoas – na terça-feira em atendimento à sua indicação. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos. Parabenizou as proposituras dos pares Marcela e Udson e falou aos homenageados: senhor Hugo Rigotti – entendedor da política pública que atua com sinceridade e sensibilidade se comprometendo na execução de forma igualitária para todas e todas, postura que classificou como admirável; senhor Nathanael – que leva a transformação por meio da palavra de cristo; senhora Edinete – a moça do bingo que leva todos os prêmios e falou da alegria única enquanto ser humano de presença e energia; senhora Rosângela – mulher preta e educadora potente que sempre incentiva as pessoas da comunidade a entenderam sua posição na sociedade sem perder a autoestima. Ao vereador Rogério falou da alegria em saber da articulação feita com a Prefeitura de Resende e relatou o movimento realizado junto às 2 prefeituras envolvidas em 2022 por meio do prefeito de Resende – Diogo, Tande e os 2 secretários de governos que estiveram no local e pontuaram alguns avanços que não ocorreram; e por isso registrou novamente a pauta para



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

fins de ter ação concreta em prol da população da localidade. Sobre o Hospital São Lucas pediu cópia do requerimento para fiscalização dos serviços de saúde prestados com verba pública. Aos pares pediu antecipadamente o voto em prol da realização de audiência pública da juventude do município e relatou que segundo IBGE (ref. a 2010) a população 0 a 29 anos é de 3.062 pessoas sendo 1.640 de 15 a 29 anos. Sobre a audiência explicou que terá o objetivo de pensar políticas públicas específicas para a juventude construídas em conjunto com o público e ressaltou o papel do poder público na elaboração de políticas públicas com previsão no orçamento e atualização das políticas existentes para avanços reais a fim de combater problemas graves como as mortes decorrentes do trânsito. Por fim, reforçou o pedido de voto dos pares a fim de que todas as vertentes se juntem para salvar a juventude do município. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais. Parabenizou o vereador Udson pelas honrarias concedidas e parabenizou o senhor Nathanael - pela dedicação à igreja e amor ao próximo; senhora Rosângela - atuante da educação sendo supermãe, avó e professora; e senhora Nete - mulher forte e guerreira dedicada em tudo que faz. Sobre o próprio homenageado, Hugo, falou de o poder público ter muitos funcionários e não bons funcionários, destacou o quanto o município precisava de um subsecretário na pasta saúde por conta da demanda gigantesca e contínua, o que torna impossível zerar a fila já que infelizmente a sociedade está cada vez mais adoecida como é perceptível com o número de farmácias existentes no município. Afirmou a existência de muitas pendências na pasta, mas reconheceu os avanços que melhoraram a vida das pessoas como a oferta de 2 neuropediatras na rede, o que possibilita atendimento mais rápido do que no particular. Parabenizou o servidor pelo planejamento e organização estendendo a todos aqueles que realmente trabalham, lutam e se dedicam para melhorar a saúde do município que vem avançando desde o início da gestão do prefeito Aluísio ao contrário de antes. Também falou da dedicação que o profissional destina à função até mesmo fora do horário de expediente e finalizou com votos de bençãos divinas para continuidade do trabalho em prol dos municípios. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os presentes e espectadores de casa. Iniciou com a palavra gratidão falando de ser grato a Deus por estar na Casa e pela vida daqueles que estão em suas orações. Parabenizou todos os pares pelo comportamento e dedicação no trabalho para o povo e pela votação das moções, que sempre homenageiam pessoas que entregam para o município. Com relação aos seus homenageados falou que é motivo de muita alegria saber que as pessoas entregam o máximo para a população de todo o coração sendo escolhidas por esse motivo e mesmo a honraria sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

pouco diante do que elas merecem citou a palavra que diz "um pouco com Deus é muito". Parabenizou o Hugo pelo bonito trabalho, falou dos avanços na saúde e pediu atenção as demandas da área que precisam o que ajudará o secretário também parabenizou a vereadora Marcela pela escolha. Registrhou pedido de continuidade do trabalho das pessoas homenageadas para fins de incentivarem outras pessoas a seguirem o exemplo do caminho do bem para um mundo melhor. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos os espectadores da internet e presentes. Parabenizou a senhora Edinete e o amigo vascaíno Daniel; senhora Rosângela pelo trabalho desenvolvido na cidade e agradeceu em nome das crianças com deficiência; pastor Nathanael pela conduta e caráter enquanto homem de Deus citando os demais familiares presentes. Ao senhor Hugo disse que ao receber homenagem da Casa prova o avanço da saúde no município e expôs opinião sobre o prefeito acertar ao indicá-lo porque exerce com excelência a escuta ativa e devolutiva, justamente o que faltava na pasta. Em resposta a indagação ao subsecretário de saúde do município, comunicou que aos pares não têm direito de questionar pessoas na plateia e disponibilizou a tribuna ao senhor Hugo Rigotti, que fez fala que segue transcrita: "Bom dia, presidente, vereadores. Primeiro obrigado né pela pela homenagem enfim. Todos esses pontos que foram elencados aí eles são bem importantes é válidos né já que eles foram (fala interrompida para ajustes no microfone). Melhor agora? Muito obrigado né presidente, demais vereadores. Todos esses questionamentos eles são válidos acredito que é notável o avanço diariamente aí nós trabalhamos arduamente prefeito Aluísio, secretário Lucas, eu me incluo. Diária de segunda a sexta às vezes a gente começa antes das 8 não tem hora pra acabar são ligações, são ofícios, são e-mails, enfim e as articulações as conexões elas existem por isso. E questão de medicamento é importante a gente sempre busca sanar os problemas da Farmácia Municipal ela recebe reiteradamente os repasses acredito que se não todos aí a maioria já deve ter tido a oportunidade de ir lá visitar e na medida do possível as aquisições são feitas, as empresas participam das licitações, os medicamentos vão sendo entregues e a dispensação é feita continuamente. A questão de cirurgias, de consultas hoje nós temos uma gama imensa de especialistas atendendo no município todos devem ter tido a oportunidade de verificar no ESF 4 aqui no bairro Jardim Polastri especialistas atendendo o local digno ali pra população, as pessoas tendo acesso a esse tipo de especialistas que antes a gente precisava se deslocar pra uma consulta às vezes pro Rio de Janeiro ou enfim outras cidades maiores. E quanto as cirurgias a gente ainda precisa continuar avançando, alguns avanços foram sim registrados, alguma situações foram sim alcançadas e vamos continuar trabalhando pra



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

que mais e mais pessoas possam ser atendidas é uma rede a gente precisa muito do suporte do Governo do Estado é todas essas pessoas elas são inseridas em um canal que é transparente é público as pessoas conseguem ver as suas posições na fila, mas como bem dito aqui pelos vereadores a sociedade ela precisa cada vez mais então há um número grande de pessoas é aguardando e sim vamos continuar trabalhando na medida do possível pra que Quatis possa cada vez mais melhorar o acesso à saúde pública de qualidade ter um atendimento um ESF bem equipado. Hoje nós temos clínico geral atendendo em todos os ESFs enfim a população acredito que percebe o aumento aí das oferta tanto de profissionais quanto na qualidade o próprio concurso público trouxe diversos profissionais enfermeiros, farmacêuticos enfim dentistas e continuaremos trabalhando arduamente pra cada vez mais melhorar a saúde nós temos uma população que precisa e saiba que do outro lado temos pessoas consciente disso e assim permaneceremos. As portas estão abertas né acho acredito que a maioria aqui tem um acesso é restrito a gente tem o número pessoal um do outro, a gente se conversa fora as formalidades que são necessárias, a gente tem essa conexão pra efetivamente fazer com que essas políticas públicas assertivas alcancem a população que tanto precisa. Então agradeço aqui novamente e deixo registrado o nosso compromisso: todos os dias estamos trabalhando arduamente pra que melhoremos ainda mais. Tudo bem? Muito obrigado aí pela gentileza! Um bom dia a todos, bom dia a todos da plateia!”. Novamente com a palavra, o presidente passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 10 de junho. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SÚMULA N° 035/2025

35ª ORDINÁRIA - 1º SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA

DATA: 12 DE JUNHO DE 2025

HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

SEM MATÉRIA
-------------	-------

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 027/2025	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA PARA DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU DESTINAÇÃO ADEQUADO, DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
INDICAÇÃO NOMINAL N° 255/2025	VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A MANUTENÇÃO DA ESTRADA QUATIS-GLICÉRIO, NO TRECHO QUE VAI PARA A FAZENDA SANTA CLARA".

DIVERSOS

.....
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 026/2025	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ A “MARCHA PARA JESUS”, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO 2º SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PROJETO DE LEI Nº 028/2025	EXECUTIVO MUNICIPAL EMENTA: “ALTERA O ART. 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 14 DE JUNHO DE 2006”.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
PDL: 027/2025
Márcia Temporin

"INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA PARA DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU DESTINAÇÃO ADEQUADO, DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a implementar no âmbito do Município de Quatis o programa Farmácia Solidária, que objetiva a conscientização da população e viabilização de doações de medicamentos em perfeita condição de uso, para distribuição gratuita a população atendida pela Farmácia Municipal, e do descarte adequado de medicamentos que por qualquer motivo não esteja em perfeita condição de uso, a fim que lhe seja dado destino final conforme determinações legais referentes.

§1º. O programa de que trata o caput deste artigo, visa o auxílio no tratamento de saúde de pessoas, por meio do acesso gratuito à medicamentos, provenientes de doações e o correto descarte de medicamentos inservíveis.

§2º. O programa de que trata o caput deste artigo, funcionará como um serviço complementar às farmácias básicas do SUS.

§3º. O acesso aos medicamentos seguirá os princípios do SUS de universalização, equidade e integralidade, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º. O programa consiste em receber doação de medicamentos não utilizados pela população, clínicas e profissionais da saúde, empresas do segmento farmacêutico e a sua subsequente distribuição gratuita à população, sob responsabilidade técnica de um farmacêutico, após rigoroso controle de sua integridade.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

Doc.: 02712025
Olga - Comprovação

§1º. O programa poderá receber medicamentos vencidos ou inservíveis, somente oriundos de pessoas físicas, com a finalidade de promover o descarte sanitário e ambientalmente adequado.

§2º. Os medicamentos serão distribuídos nas condições sanitárias previstas em normas legais e regulamentares e dentro do prazo de validade.

Art. 3º - O programa Farmácia Solidária tem como atribuição:

I - efetuar o recebimento de doações de medicamentos de pessoas físicas ou jurídicas;

II - implantar o fluxograma de coleta, por meio de caixas coletoras lacradas e logística de transporte;

III - planejar, desenvolver e implementar boas práticas de recebimento, armazenamento, distribuição e descarte de medicamentos;

IV - efetuar a triagem dos medicamentos doados ao Programa, observando o rígido controle de integridade física e prazo de validade;

V - efetuar o descarte dos medicamentos vencidos ou que tenham a sua qualidade prejudicada, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as legislações pertinentes;

VI - implantar sistema, preferencialmente informatizado, de registro de entrada e saída dos medicamentos recebidos em doação por princípio ativo, fabricante, validade, lote de fabricação, dados do beneficiário e outras informações exigidas por Lei, que permita a rastreabilidade dos mesmos quando necessário;

VII - incorporar e dar entrada no estoque, controle de qualidade, prazo de validade, realizados obrigatoriamente pelo profissional farmacêutico, podendo ser auxiliado por voluntários, estagiários estudantes de farmácia ou áreas afins;

VIII - efetuar a distribuição gratuita de medicamentos doados, observadas as legislações federais e estaduais;

IX - emitir relatórios gerenciais das doações, entradas e saídas do estoque e dos descartes;





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
Fl.: 04
Data: 02/02/2025
Assinatura: [Signature]

X - organizar a estrutura administrativa, recursos humanos, materiais, equipamentos e outros recursos necessários para o funcionamento regular do programa;

XI - incentivar a participação da sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais, nas ações do programa Farmácia Solidária;

XII - manter intercâmbio com Municípios visando à manutenção e desenvolvimento do programa mediante permuta de medicamentos;

XIII - realizar campanhas institucionais de arrecadação de medicamentos junto a laboratórios, distribuidores de medicamentos, farmácias, profissionais da saúde e população em geral;

XIV - realizar campanhas de conscientização da população sobre o uso racional de medicamentos, armazenamento correto, importância da doação ao programa dos medicamentos em desuso sem violação da embalagem primária e dentro do prazo de validade;

XV - realizar campanhas de conscientização da população sobre a importância do descarte adequado de medicamentos inservíveis e os prejuízos sanitários e ambientais decorrentes do descarte inadequado;

XVI - efetuar o desenvolvimento de melhorias contínuas do Programa, visando o aprimoramento do sistema e benefícios aos usuários;

XVII - prestar assistência farmacêutica.

Art. 4º. Os gestores do programa instituirão mecanismos de gerência e comunicação de modo a aperfeiçoar arrecadação, o armazenamento e distribuição dos medicamentos.

Art. 5º. Todo medicamento recebido deverá fazer parte de um cadastro de rastreabilidade no qual conste a relação geral de medicamentos, a data da doação, onde foi armazenado ou para onde foi destinado.

Art. 6º. Cabe ao profissional farmacêutico responsável pelo programa Farmácia Solidária proceder à rigorosa triagem dos medicamentos doados, devendo obedecer na avaliação dos medicamentos, os critérios de controle de qualidade mínimos, a avaliação do prazo de validade, a inspeção da integridade física, a identificação da melhor destinação e a doação ou descarte.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fls 05
Data: 02/2025
Assinatura: [Signature]

§ 1º. Não podem ser aproveitados ou distribuídos sob nenhuma hipótese os seguintes medicamentos:

- I - Fora do prazo de validade;
- II - Medicamento manipulado;
- III - Medicamento suspeito de fraude;
- IV - Medicamento mal identificado, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, dosagem, lote ou concentração;
- V - Medicamentos com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente e outros danos;
- VI - Medicamentos com lacre ou embalagem primária violados;
- VII – Medicamentos que exijam acondicionamento em local refrigerado, mesmo que seus lacres estejam inviolados;

§ 2º. Os medicamentos doados não aproveitáveis cuja distribuição seja vedada serão descartados na forma da lei.

§ 3º. É vedada a distribuição de medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme o art. 19, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 7º. Os medicamentos com prazo de validade vencido, ou vias de vencer, violados e reprovados por questões técnicas quanto a sua qualidade, devem ser destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), observadas a legislação vigente.

Art. 8º. A captação e distribuição dos medicamentos doados ocorrerão na(s) farmácia(s) pública(s) do Município, ou em farmácias sem fins lucrativos a partir de convênios ou parcerias com a gestão pública, sob responsabilidade técnica do farmacêutico e em conformidade com as diretrizes do Conselho Regional de Farmácia e legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTEÇÃO
FL.: 06
PR.: 02/02/2025
Delyan Ferreira Vizie

Art. 9º. A distribuição de medicamentos ao beneficiário, destinatário final, somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

I - portar receituário original, prescrito de maneira clara e legível, através de nomenclatura, sistema de pesos e medidas oficiais, assinatura e carimbo, registro no órgão profissional conforme legislação vigente;

II - O beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto e Cartão Nacional de Saúde do SUS atualizado;

§ 1º. Fica vedada a distribuição de medicamentos ao beneficiário menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhados do responsável. O Responsável deverá apresentar documento de identificação com foto, juntamente com os documentos exigidos do beneficiário.

§ 2º. Os beneficiários deste programa, ou seus representantes, deverão ser informados e assinar termo de conhecimento, de que os medicamentos foram obtidos na forma da presente Lei, no momento da retirada.

Art. 10. Medicamentos sujeitos ao controle especial devem ser armazenados conforme legislação vigente.

Art. 11. A Secretaria de Saúde do Município, promoverá campanhas educacionais para sensibilizar a população, com os seguintes objetivos:

I - Promover o acesso aos medicamentos em perfeitas condições de uso à população mais vulnerável;

II - Evitar o descarte inadequado no meio ambiente;

III - Conscientizar a população quanto à importância do ato da solidariedade;

IV - Armazenar corretamente os medicamentos;

V - Evitar a automedicação e o consumo inadequado de medicamentos;

VI - Retirar os medicamentos em desuso das residências;

VII - Promover o uso racional de medicamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL.: 07
PROC.: 027/2025-
Assinatura: Alex Miller Alves D'Elias

Art. 12. Todas as instituições responsáveis pela distribuição e descarte dos medicamentos ficam submetidas à fiscalização da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 13. Para efetivação do programa Farmácia Solidária a Administração Pública poderá se utilizar das estruturas e recursos já existentes, podendo promover sua ampliação conforme discricionariedade do Poder Executivo e desde que incluso na legislação financeira e orçamentária do Município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor, na da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O acesso aos medicamentos é um grande desafio em um país como o Brasil, no qual há uma considerável parcela da população que não possui condições financeiras para adquirir os produtos de que precisa, ao mesmo tempo em que há uma parcela considerável que faz da automedicação um hábito comum e mantém pequenas farmácias em casa, por isso que o ideal é buscar a racionalização do uso desses produtos por todas as pessoas, de modo a tornar esse acesso o mais equitativo possível. O presente projeto tem esse objetivo maior, de racionalizar um pouco a assistência farmacêutica e diminuir os enormes desperdícios de fármacos que acontecem em todo o território e que trazem impactos nefastos ao meio ambiente, à fauna, à flora e a todos os habitantes. Como pode ser visto da leitura do PL, a idéia é permitir que as pessoas possam doar as apresentações farmacotécnicas que não serão utilizadas, mas que ainda se encontram em condições de uso, dentro do prazo de validade e com a qualidade e a eficácia preservadas. Jogar tais produtos no lixo ou na rede de esgotos é completamente irracional, ainda mais se ponderarmos que muitas pessoas não têm acesso ao produto. A iniciativa de criação e desenvolvimento desse tipo de programa propicia não só o acesso dos mais carentes à terapia demandada, mas também a institucionalização de um processo de logística reversa desses produtos para que possa ser dada uma destinação final que impeça efeitos nocivos ao meio ambiente.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de junho de 2025.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quatis



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 255/2025

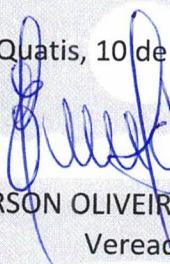
**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
MANUTENÇÃO DA ESTRADA QUATIS –
GLICÉRIO, NO TRECHO QUE VAI PARA A
FAZENDA SANTA CLARA.**

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente a manutenção da Estrada Quatis – Glicério, no trecho que vai para a Fazenda Santa Clara.

Justificativa: Essa indicação se faz necessária devido as péssimas condições da estrada, o que vem dificultando a passagem dos moradores e trabalhadores rurais.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de Junho de 2025.


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos
Em, <u>10/06/2025</u>
às, <u>12</u> h <u>10</u> min
<u>Caíque Lemos Oliveira</u>
Funcionário

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA CESLA: UDSON MENDES DE FREITAS

PARECER: 044/2025

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
QUATIS/RJ A “MARCHA PARA
JESUS”, A SER REALIZADA
ANUALMENTE NO 2º SÁBADO DO
MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria de Excelentíssimo Senhor Vereador, que institui no Calendário Oficial do Município a “Marcha pra Jesus”, tendo como objetivo valorizar a cultura cristã que tanto beneficia nossa sociedade com manifestações de paz, esperança e solidariedade, além de fomentar o turismo religioso que traz benefícios fiscais ao Município e ainda, dar suporte ao evento popular a fim de garantir segurança e lazer a todos.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo.

Frisa-se que, em conformidade com o que dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do presente Projeto ser proposto por Vereador desta casa.

A matéria veiculada neste Projeto se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município, insculpidos no art. 6º, I, da LOM e no art. 30, I, da CF, que dispõe:

"Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local".

A doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carrazza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, da editora Malheiros, 19ª Edição, de 2024, pag. 158, apresenta:

"“interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

Observa-se, ainda, que o presente Projeto não conflita com a competência privativa da União Federal (art. 22, CF) ou com a competência concorrente, entre a União, os Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Ademais, acrescenta o precedente da ADI nº 0068550-67.2011.8.26.0000, de relatoria do Des. Mário Devienne Ferraz, no julgamento do dia 14/09/2011, que afirma:

“Lei (...), que ‘Dispõe a inclusão, no calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências’. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência de inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local.”

O Projeto esta em consonância com a LCF nº 95/98, já que, redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo **Parecer Favorável** ao presente, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário, e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 30 de maio de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
Membro/Relator

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 026/2025

Oliveira Lemos 29/09/2025

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ A "MARCHA PARA JESUS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO 2º SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quatis/RJ, a "Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no 2º sábado do mês de setembro.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" será um evento de caráter Inter denominacional, pacífico e religioso, com a finalidade de promover a manifestação pública de fé cristã, a união entre as igrejas evangélicas do município e a valorização dos princípios de paz, solidariedade e cidadania.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades, oferecer apoio logístico, estrutural e institucional para a realização do evento, sem prejuízo às atividades normais da administração pública e observando os princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Quatis – RJ, a realização anual da 'Marcha para Jesus', a ser celebrada no 2º sábado de setembro. A Marcha para Jesus é um evento de relevância nacional, reconhecido por meio da Lei Federal nº 12.025/2009, que promove a união das comunidades evangélicas e a manifestação pública da fé cristã.

A realização do evento em nossa cidade tem como objetivo fomentar valores de paz, amor ao próximo, respeito e solidariedade, além de incentivar o convívio harmonioso entre as diversas denominações religiosas presentes em nosso município.

Trata-se de uma celebração pacífica, aberta a toda a população, e que contribui também para o fortalecimento cultural, espiritual e social da nossa cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

03

Fls. 026/2025.
Deputado Compositor

Diante da importância da proposta, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, na certeza de poder contar com sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de maio de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

1851 - 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

MENSAGEM: Nº 012/2025

PROJETO DE LEI: Nº 028/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA CFO: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

PARECER: Nº 038/2025

“ALTERA O ART. 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 14 DE MAIO DE 2006.”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a permissão ao Quatis Prev para conceder empréstimos consignados a seus assegurados, em conformidade com a legislação federal, a fim não só de atender aos anseios dos servidores públicos estatutários, como também possibilitar a ampliação e a diversificação dos investimentos do instituto previdenciário municipal.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

MÉRITO

O Projeto encontra guarida no art. 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no art. 358, I, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, e no art. 6º, I, da Lei Orgânica Municipal de Quatis.

Frisa-se que o conteúdo do Projeto tem referência exclusiva ao regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município, sendo nítido o interesse local.

Quanto a constitucionalidade e legalidade de seu conteúdo e intenções, conforme destaca o Parecer Jurídico, de fls. 15, decorre da própria Emenda Constitucional nº 103/2019, que prevê no § 7º, do art. 9º:

"Art. 9º. ...

§ 7º. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional."

Neste sentido, a presente proposta de alteração à Lei Municipal nº 520/2006, nada mais é que a efetivação da autorização constitucional no âmbito de nosso Município.

O Projeto respeita os princípios da administração pública abarcados no *caput* do art. 19, da Lei Orgânica de Quatis.

O Projeto encontra-se em consonância a Lei Complementar nº 95/1998, cuja finalidade dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Por fim, conforme opinativo do Departamento Contábil desta Casa, de fls.10/11, sobre a importância da participação dos representantes do Quatis Prev, foi devidamente verificada por estas Comissões, as quais, conforme comprova-se em fls. 12/14, constataram que o presente Projeto foi solicitado pelo próprio Órgão Previdenciário por meio do Ofício nº 021/2025, no intuito de atualizar a Lei Municipal nº 520/2006 a Emenda Constitucional.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestamos pelo **Parecer Favorável** ao presente Projeto, pela sua legalidade e constitucionalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, **opinamos** pelo **ENCAMINHAMENTO** do Projeto ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis-RJ, 29 de maio de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Membro/Relatora

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Finanças e Orçamento.
Presidente

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro/Relator



SETOR DE PROTOCOLO
PL: 05/028/2025
PRES: *Silvana Camps J. Alves*

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ART. 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 14 DE JUNHO DE 2006".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei:

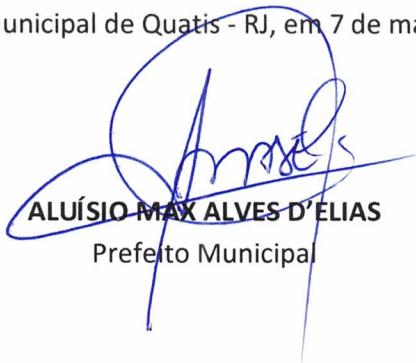
Art. 1º Fica alterado o Art. 99 da Lei Municipal nº 520, de 14 de junho de 2006, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 99. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis fica autorizado a aplicar os recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, observando os limites e condições previstos em resolução do Conselho Monetário Nacional e as instruções para sua operacionalização.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 7 de maio de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'EELIAS
Prefeito Municipal